

REGULAMENTO VALE BRINDE

1 - A promoção “**Natalzão CDL Show de Prêmios**” é uma promoção realizada pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Palmas, exclusivamente para os clientes que efetuarem compras nas lojas aderentes, localizadas na cidade de Palmas/TO, válida para o período de 13/11/2017 a 14/01/2018, ou término dos brindes.

3 - Os clientes que efetuarem compras no período de 13/11/2017 a 14/01/2018, receberá um cupom vale-brinde, a cada R\$ 50,00 (cinquenta reais), ou seus múltiplos em compras, receberá um cupom vale-brinde que poderá conter um dos prêmios descritos no item 2.7 deste plano. Havendo saldo no valor que não completem os múltiplos de R\$ 50,00 (cinquenta reais), este saldo será descartado e não será somado e ou acumulado ao saldo de outra compra.

3.1 - A entrega do prêmio será efetuada no ato da constatação do prêmio, através da apresentação do cupom Vale-Brinde premiado na sede da CDL Palmas, sem qualquer ônus ao contemplado.

3.1.2 - Considerando que o cupom/elemento norteável, não apresenta todas as informações exigidas na Portaria 41 de 19 de Fevereiro de 2008 do Ministério da fazenda, o regulamento completo e específico com todos os dados que envolvem esta promoção estará disponível no site www.cdlpalmas.com.br.

3.1.3 - Serão impressos 1.000.000 (um milhão) cupons vale-brindes em série ÚNICA, com a distribuição de 710 (Setecentos e dez) brindes, com a probabilidade de ganho de 1/1500 brinde, por cupom, sendo que os cupons premiados serão números de 0.001 a 710.

3.2 - A Prescrição de Direito ao Brinde: Será de 180 (cento e oitenta) dias do termino da promoção, caso os mesmos não sejam reclamados, o valor correspondente deverá ser recolhido aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias, conforme preceituado no Artigo 6º do Decreto Lei nº 70.951 de 09/08/1972.

3.3 - Do Uso da Imagem: Com a participação neste evento promocional e a critério da empresa promotora, o ganhador se sujeitará ceder seu nome para efeito de divulgação do resultado, bem como sua imagem e som de voz para efeito de filmagem (ns) sem qualquer ônus, até o período Máximo de 180 (cento e oitenta) dias após o termino do evento.

4 - Descrição e valor dos brindes: Nas compras realizadas nas lojas aderentes no período acima, o consumidor receberá um cupom vale-brinde que poderá conter um dos prêmios abaixo relacionados:

Descrição dos brindes	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Vale-Compra no valor de R\$ 100,00 (cem reais), em mercadorias a escolha do contemplado, exceto os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951/72.	400	100,00	40.000,00
Vale-Compra no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em mercadorias a escolha do contemplado, exceto os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951/72.	100	150,00	15.000,00
Vale-Compra no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), em mercadorias a escolha do contemplado, exceto os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951/72.	50	200,00	10.000,00
Vale-Compra no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), em mercadorias a escolha do contemplado, exceto os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951/72.	50	250,00	12.500,00
Vale-Compra no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), em mercadorias a escolha do contemplado, exceto os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951/72.	50	300,00	15.000,00
Vale-Compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em mercadorias a escolha do contemplado, exceto os			

produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951/72.	60	500,00	30.000,00
Valor Total de brindes:	665		122.500,00

4 - Valor total dos brindes: R\$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais).

5 - Os brindes Não Poderão ser convertidos em Dinheiro.

6 - Prescrição do Prêmio: A prescrição de direito ao prêmio será de 180 (cento e oitenta) dias a contar do término da promoção, caso os mesmos não sejam reclamados, o valor correspondente deverá ser recolhido aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias, conforme preceituado no Art. 6º do Decreto 70.951/72.

7 - Entrega do brinde: A entrega do brinde será múltiplos de 50 bilhetes premiados, através da apresentação do cupom Vale-Brinde premiado na sede da CDL Palmas, localizada na QD 301 Norte CJ 01 – 06, Centro, Palmas/TO, sem qualquer ônus ao contemplado.

8 - Do Uso da Imagem: Com a participação neste evento promocional e a critério da empresa promotora, o ganhador se sujeitará ceder seu nome para efeito de divulgação do resultado, bem como sua imagem e som de voz para efeito de filmagem (ns) sem qualquer ônus, até o período Máximo de 180 (cento e oitenta) dias após o termino do evento.

9 - A participação nesta promoção implica, por parte do participante, na aceitação total e irrestrita de todas as cláusulas contidas neste regulamento, sendo que os casos omissos e as dúvidas porventura nele suscitadas serão solucionados pela empresa promotora, cuja decisão será submetida à consideração da **REPCO/CAIXA**, sendo que qualquer reclamação do consumidor poderá ser efetuada ao PROCON, através do telefone 151, ou ao PROCON de cada localidade.

10 - Fica, desde já, eleito o Fórum Central da Comarca dos participantes, para a solução de quaisquer questões referente ao regulamento da promoção autorizada.

Câmara de Dirigentes Lojistas de Palmas, Quadra 301 Norte CJ 01 Lote 6, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

CNPJ: 38.132.981/0001-01.

Certificado de Autorização CAIXA Nº 5-6100/2017 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.